



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS
ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO
LOCAL: RUA WALDEMAR JESUINO DA SILVA

OBJETIVO – Esta obra visa melhorar o tráfego de veículos na região, prolongar a vida útil do leito carroçável, e propiciar um pavimento com maior capacidade de suporte às solicitações impostas pelo transporte coletivo e pelos veículos de carga que transitam pelo local. As informações contidas neste memorial e o projeto básico complementam-se entre si. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras da A.B.N.T.

ÁREA À SER RECAPEADA – 8.115,55 M²

I - DA EXECUÇÃO - O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como "CONTRATADA", sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representantes(s) indicado(s) pela Prefeitura do Município de Mauá, doravante simplesmente denominado(s) por "FISCALIZAÇÃO". Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local. Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qual for adjudicada a obra ou serviço. Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais. O presente documento especifica os padrões técnicos de referência e diretrizes para o projeto e a execução de Recapeamento Asfáltico.

II - DOS SERVIÇOS -

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE AÇO GALVANIZADO

Confecção e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado nas dimensões de 18,00 m² (metros quadrados), conforme modelo padrão, estabelecida no art. 16 da Lei federal nº. 5194/66. Deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

1.2. PAVIMENTAÇÃO

1.2.1. FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019

A fresagem do pavimento consiste na utilização de equipamento específico, para a realização da remoção do pavimento existente que se encontra danificado e com excesso de emulsão. Deve ser removida uma camada de 3,00cm, tendo cuidado para não danificar e expor a base existente. O material que for retirado deverá ser encaminhado para local pré-estabelecido pela prefeitura. Após a fresagem deve se executar a limpeza do local antes de se executar a pintura de ligação.

1.2.2. CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO

Carga e remoção do entulho com mão de obra necessária e adequadas para a execução dos serviços; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS
ANEXO V

1.2.3. REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM

A carga deve ser retirada, e obedecendo os critérios de segurança recomendados. Não exceder a carga máxima do caminhão. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTB) e da NBR 5682/77 – Contrato, execução e supervisão de demolições. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). O material será transportado até o bota-fora. Todo entulho gerado deverá obedecer à Resolução CONAMA nº 307/2002. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.2.4. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Compreende os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante e também os serviços de mobilização e desmobilização. A ser executado entre as seguintes camadas. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

1.2.5. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Execução de pavimento com aplicação de asfáltico. Incluindo o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Uso de mão de obra especializada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

1.2.7. TRANSPORTE PMQ ALÉM DO PRIMEIRO KM

Compreende os serviços de carga, manobras, descarga com caminhão basculante. Mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada e o descarregamento. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material.

1.2.8. LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA

Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita. Mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada e o descarregamento. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material.

Mauá, 14 de Julho de 2021.

Engº Marco Aurelio Pirinelli da Silva
CREA 5062313361-SP
Secretaria de Obras
Prefeitura do Município de Mauá